

T.A. Nº 19.16.0478.0121574/2023-72

CT. Nº 002/2020 (SEI 19.16.2256.0016179/2019-65)

CT SIAD 9241271

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MG ESCAL LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: MG Escal Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.111.321/0001-78, com sede na Rua São Paulo, nº 1106, Sala 401, Centro, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-131, neste ato representada por **Adão Dias dos Santos**, CPF nº 575.670.936-84.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091040 43/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de duas plataformas elevatórias para pessoas com mobilidade reduzida, com fornecimento de peças novas originais ou similares, nas Promotorias de Justiça de Caeté e Visconde do Rio Branco”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor dos serviços; e
- c) a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/01/2024 até 19/01/2025, inclusive, e em observância ao art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor da prestação dos serviços

O valor mensal total dos serviços passa a ser de R\$ 1.426,02 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dois centavos), a partir de 21/11/2023, devido ao reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 4,82%, conforme descrito no anexo único deste instrumento e nos termos da cláusula décima segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência (período de 20/01/2024 até 19/01/2025) e do reajuste (período 21/11/2023 a 19/01/2024), o valor global do Contrato para o passa a ser de **R\$ 17.241,03** (dezessete mil, duzentos e quarenta e um reais e três centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-21 – Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e a suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente termo aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula décima nona ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Proteção de Dados Pessoais

19.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

19.2 No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

19.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

19.5 A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

19.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

19.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em

consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

19.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Contrato 002/2020								
Valores Atuais						Variação IPCA Nov/22 a Out/23	Novos Valores	
Lote	COD. SIAD	Descrição	Cidade	Unitário	Total (12 meses)		Unitário	Total (12 meses)
1	43348	Manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória marca vertline.	Caeté	674,31	8.091,72	4,82%	706,81	8.481,72
2			Rio Branco	686,14	8.233,68		719,21	8.630,52
TOTAL				1.360,45	16.325,40		1.426,02	17.112,24

VALOR PARA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (20/01/2024 até 19/01/2025)	R\$ 17.112,24
VALOR REFERENTE AO REAJUSTE (PERÍODO 21/11/23 a 19/01/24)	R\$ 128,79
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 17.241,03

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Adão Dias dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 27/12/2023, às 18:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ADÃO DIAS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 09:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUZA MENDES, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/12/2023, às 10:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, FG-2**, em 28/12/2023, às 10:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6606947** e o código CRC **AB1A8CA2**.